



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1983

INTERESSADO: Ver. IZILDO ALVARINO E OUTROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/73

PROTOCOLADO SOB Nº 1065/73

ASSUNTO:

Equiparação à Resolução nº 1.279 de 18 de julho de 1973, da Assembléia Legislativa.

ARQ - Cx - 20/73

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e setenta e três, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

*Esbatido*

Protocolado





# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO Nº 5/73

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga:

Art. 1º - Respeitados os limites fixados no artigo 13, nº VI, da Constituição Federal, no artigo 21 § 1º da Constituição do Estado do Espírito Santo e no Item V do artigo 30 da Lei Complementar nº 2 de 29/2/67, fica assegurado ao Vereador / o atribuído ao Deputado Estadual pelo artigo 1º da Resolução nº 1.279 de 18 de julho de 1 973 da Mesa da Assembléia Legislativa, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - O disposto no artigo 2º da Resolução nº 1 279 de 18 de julho de 1 973 da Mesa da Assembléia Legislativa, é extensivo ao Vereador.

Art. 3º - Todos os encargos e despesas de comunicação telefônica interurbana e de correspondência expedida, a partir de 01 de setembro de 1 973, correrão à conta dos senhores Vereadores.

Parágrafo Único - Todos os encargos e despesas resultantes deste artigo, cobrados na conta da Câmara Municipal, / serão debitados mensalmente, no mês seguinte à cobrança, aos senhores Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias / da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1 973.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1 973

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

30

1065/73  
agosto 29 1973

Escritório

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Bileto Shunio  
Ricardo Costa  
Humberto Delmon  
Láslo  
Estevão  
Wagner  
Edgard Feitor  
Marema S. Souza

*[Handwritten signature]*  
Raulino R. Rocha



# PODER LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 1.278

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e a Mesa promulga:

Art. 1º — A Assembleia Legislativa contratará mediante licitação entre empresas de radiodifusão sediadas nos municípios de Vitória, Vila Velha e Cariacica, a transmissão durante 1 (uma) hora, dos seus trabalhos relativos ao tempo destinado ao orador inscrito, às comunicações ordinárias e à liderança.

§ 1º — A retransmissão a que se refere este artigo será feita por gravação em fita magnética no horário entre 18 (dezoito) e 22 (vinte e duas) horas, diariamente.

§ 2º — Não havendo matéria para retransmissão prevista neste artigo, o tempo contratado poderá ser ocupado por Deputado indicado ao Presidente da Mesa pelas Lideranças, alternadamente entre ARENA e MDB.

§ 3º — A critério da Mesa, o tempo destinado a retransmissão prevista neste artigo, poderá ser utilizado para divulgação de solenidades ou qualquer outro ato de interesse público.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º — A licitação a que se refere o artigo 1º desta Resolução, deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Assembleia Legislativa, em 18 de julho de 1973.

Lúcio Merçon — PRESIDENTE  
Alcino Santos — 1º SECRETÁRIO  
Oseas Nascimento — 2º SECRETÁRIO

— XXX —

### RESOLUÇÃO N. 1.279

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e a Mesa promulga:

Art. 1º — Respeitados os limites fixados no artigo 13, n. VI, da Constituição Federal e no artigo 21, § 1º da Constituição do Estado, fica assegurado ao Deputado Estadual o atribuído ao Deputado Federal pelos artigos 1º, letra b e 2º do Ato n. 28, de 30 de maio de 1973, da Mesa da Câmara dos Deputados, que passa a integrar a presente Resolução.

Parágrafo único — Aplicar-se-á a letra b do artigo 1º, do mencionado Ato, para atendimento ao estabelecido no artigo.

Art. 2º — Não será concedido ao Deputado Estadual o atribuído ao Deputado Federal, em razão do artigo 1º, letra a, do Ato n. 28, de 30 de maio de 1973, da Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 3º — Todos os encargos e despesas de comunicação telefônica interurbana e de correspondência expedida, a partir de 01 de julho de 1973, correrão à conta dos senhores Deputados.

Parágrafo único — Todos os encargos e despesas resultantes deste artigo, cobrados na conta da Assembleia Legislativa, serão debitados aos senhores deputados.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 1973.

Mesa da Assembleia Legislativa, em 18 de julho de 1973.

Lúcio Merçon — PRESIDENTE  
Alcino Santos — 1º SECRETÁRIO  
Oseas Nascimento — 2º SECRETÁRIO

# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO GOVERNO

### DECRETO N. 573—P DE 19 DE JULHO DE 1973

Nomeia servidor

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que preceitua a Lei n. 2.582, de 09-03-71, publicada no Diário Oficial de 16.03.71, resolve:

NOMEAR, a partir de 19-07-73, na forma do Art. 16, item IV, da Lei n. 2.141, de 13-10-65, o Oficial Administrativo 01.2.8, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **VALDE MARIA DALLA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Diretoria de Encargos Diversos — referência 5-C, da Secretaria de Serviços Públicos Especiais.

Vitória, 19 de julho de 1973

ARTHUR CARLOS GERHARDT SANTOS  
GOVERNADOR DO ESTADO

MOACYR DALLA  
Secretário de Serviços Públicos Especiais  
—[SSS]—

### DECRETO N. 574—P DE 19 DE JULHO DE 1973

Nomeia servidor

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que preceitua a Lei n. 2.582, de 09-03-71, publicada no Diário Oficial de 16-03-71, resolve:

NOMEAR, a partir de 19-07-73, na forma do Art. 16, item IV, da Lei n. 2.141, de 13-10-65, o Oficial Administrativo 01.2.8, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **EGLER REZENDE VALENTE**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração e Encargos Diversos — referência 3-C, da Secretaria de Serviços Públicos Especiais.

Vitória, 19 de julho de 1973

ARTHUR CARLOS GERHARDT SANTOS  
GOVERNADOR DO ESTADO

MOACYR DALLA  
Secretário de Serviços Públicos Especiais  
—[SSS]—

### DECRETO N. 575—P DE 19 DE JULHO DE 1973

Nomeia servidor

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista o



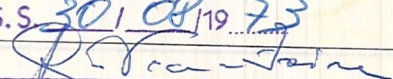


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao prop. nº 1065/73

Inclua-se em pauta para  
discussão especial.

S.S. 30/08/1973

  
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. ....

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REQUERIMENTO Nº

153/73

Protocolo Geral

Nº 1066/73

Em 30 de agosto de 1973

Elisabete

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer a V.Exa., após audiência do Plenário, seja incluído em pauta em REGIME DE URGÊNCIA, a Resolução que trata de adaptar à Resolução nº 1 279, de 18 de julho de 1973, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1973.

Muniz

Aprovado por 10 votos.

A' Secretaria para providenciar

S. S. 30/08/1973

Presidente da Câmara





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo no 1065/73  
H. Sra. Maria Francisca,  
para extração de autos.  
Em 30/08/73

Rocha  
Chefe da S.L.

di. chip:

Remetida a ex-  
tração dos autos conforme copia  
anexa. 6-9-'73

Francisca



1 a. SESSÃO LEGISLATIVA DA 8 a. LEGISLATURA

| FOLHA SUPLEMENTAR DE PAGAMENTO DOS SENHORES VEREADORES, REFERENTE AOMES DE SETEMBRO DO CORRENTE / |                | EXERCICIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 951 DE 31 DE AGOSTO DE 1973 E DE ACÓRDO COM O PROCESSO Nº 1065/73 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                                                   | Cr\$.          | RECEBEMOS EM                                                                                       | / / 1973 |
| 01 - APOLINARIO MARINHO DELMAESTRO                                                                | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 02 - ARNALDO PRATTI                                                                               | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 03 - ADEMIR ANTUNES                                                                               | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 04 - CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE                                                                 | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 05 - CLAUDIONOR LOPES PEREIRA                                                                     | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 06 - CLÉRIO VIEIRA FALCÃO                                                                         | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 07 - DARCY CASTELLO MENDONÇA                                                                      | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 08 - EDGARD GOMES FEITOSA                                                                         | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 09 - IZILDO ALVARINO                                                                              | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 10 - JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO                                                                   | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 11 - JOSÉ MANOEL NOGUEIRA DE MIRANDA                                                              | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 12 - MAXIMO VIEIRA VAREJÃO                                                                        | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 13 - NICANOR ALVES DOS SANTOS                                                                     | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 14 - RAULINO RODRIGUES DA ROCHA                                                                   | 666,67         |                                                                                                    |          |
| 15 - WALTER MIRANDA                                                                               | 666,67         |                                                                                                    |          |
| TOTAL ..                                                                                          | Cr\$ 10.000,05 |                                                                                                    |          |
| IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM Cr\$ 10.000,05 ( DEZ MIL CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS ).                |                |                                                                                                    |          |
| Vitória, 03/10/73                                                                                 |                |                                                                                                    |          |

|                     |                      |               |
|---------------------|----------------------|---------------|
| CONFERE             | PAGUE-SE             | VISTO         |
| CHEFE DA CONTADORIA | PRESIDENTE DA CÂMARA | DIRETOR GERAL |



AVULSO Nº 67/73

Nº do Processo

- 1065/73

EMENTA

- Equiparação à Resolução nº 1 279 de 18 de julho de 1 973, da Assembléia Legislativa.

INICIATIVA

- Vereador Izildo Alvarino e outros.

.....

PARECER:

Comissão Diretora

sem parecer, em virtude da urgência concedida. -



R E S O L U Ç ã O nº 5/73

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga:

Art. 1º - Respeitados os limites fixados no artigo 13, nº VI, da Constituição Federal, no artigo 21 § 1º da Constituição do Estado do Espírito Santo e no Item V do artigo 30 da Lei Complementar nº 2 de 29-2-67, fica assegurado ao Vereador o atribuído ao Deputado Estadual pelo artigo 1º da Resolução nº 1279 de 18 de julho de 1973 da Mesa da Assembléia Legislativa, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - O disposto no artigo 2º da Resolução nº 1279 de 18 de julho de 1973 da Mesa da Assembléia Legislativa, é extensivo ao Vereador.

Art. 3º - Todos os encargos e despesas de comunicação telefônica interurbana e de correspondência expedida, a partir de 01 de Setembro de 1973, correrão à conta dos senhores Vereadores.

Parágrafo Único - Todos os encargos e despesas resultantes deste artigo, cobrados na conta da Câmara Municipal, serão debitados mensalmente, no mês seguinte à cobrança, aos Senhores Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1973.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1973.

Ass.) Izildo Alvarino, Micanor Alves dos Santos, Apolinário Delmaestro, Arnaldo Pratti, Darcy Castello de Mendonça, Carlos Alberto Vianna Freire, Clério Vieira Falcão, José Gutierrez Corrêa Filho, Walter Miranda, Ademir Antunes, Adgard Gomes Feitosa, Máximo Vieira Varejão, Raulino R. Rocha e Claudionor Lopes Pereira.

Inclua-se em pauta para discussão especial. SS., 30-8-973.  
As.) Carlos Alberto Vianna Freire - PRESIDENTE DA CÂMARA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória. Req. nº 153/73

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer a V. Exa. após audiência do Plenário, seja incluído em pauta em REGIM DE URGÊNCIA, a Resolução que trata de adaptar a Resolução nº 1 279, de 18 de julho de 1973, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado. Sala das Sessões, em 29-8-973.  
As.) Arnaldo Pratti - vereador. - Aprovado. A Secretaria p/providenciar. SS., 30-8-973. As.) Carlos Alberto Vianna Freire - Presidente da Câmara.

.....





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Fluxo ao proc. N° 1065/73*

Aprovado em discussão única

por. / votos.

À MESA DIRETORA  
~~Secretaria de~~ para  
Redação final.

S.S. 31/08/73

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*A Sec. Legislativa*  
*Em 31/08/73*  
*[Signature]*

Diretor Geral

*Fls - Sr. Nelson Calmon, Secre-*  
*tário da Mesa Diretora, p/a redação*  
*final. Em 31/08/73*

*[Signature]*

Chefe da S.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DIRETORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/73.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga:

Art. 1º.- Respeitados os limites fixados no artigo 13, nº VI, da Constituição Federal, no artigo 21 § 1º da Constituição do Estado do Espírito Santo e no Item V do artigo 30 da Lei Complementar nº 2 de 29/2/67, fica assegurado ao Vereador o atribuído ao Deputado Estadual pelo artigo 1º da Resolução nº 1.279 de 18 de julho de 1973 da Mesa da Assembléia Legislativa, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º.- O disposto no artigo 2º da Resolução nº 1.279 de 18 de julho de 1973 da Mesa da Assembléia Legislativa, é extensivo ao Vereador.

Art. 3º.- Todos os encargos e despesas de comunicação-telefônica interurbana e de correspondência expedida, a partir de 01 de setembro de 1973, correrão à conta dos senhores Vereadores.

Parágrafo Único.- Todos os encargos e despesas resultantes deste artigo, cobrados na conta da Câmara Municipal, serão debitados mensalmente, no mês seguinte à cobrança, aos senhores Vereadores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1973.

Sala da Presidência, em 31/08/73.

Aprovada a redação final

per / votos.

A' Secretária para extração dos autógrafos

S. S. 18 / 8 / 19 73

Presidente da Câmara

Proc. 1065/73.

Cláudio José  
PRESIDENTE

Dr. João Luiz  
Dr. Emílio Almeida  
Dr. Walter Miranda  
Dr. Antônio Rodrigues de Sá





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A S. H. *Processo no 1065/73*

*Para as devidas providências*  
*Em 31/08/73*  
*[Signature]*

Diretor Geral

A sr. Dalila A. Cavalcanti  
*Em 31/08/73.*

*[Signature]*  
Chefe da S. A.

Senhor Chefe:

Providenciado conforme Resolução nº 951, encaminhada pelo ofício nº 413, q. junto cópias.

*Em 31/8/73*  
*Dalila Indaco Cavalcanti*

À sr. Diretor Geral.  
*Em 31/08/73.*

*[Signature]*  
Chefe da S. A.

A Presidência

*Para as devidas providências*  
*Em 31/08/73*  
*[Signature]*

Diretor Geral

A Secretaria:

Para encaminhar o presente processo a Contábil no sentido de



informar o saldo existente da verba  
000-3.1.3.0-00-20.00 - Outros Serviços  
de Terceiros, tendo em vista a necessi-  
dade do cumprimento da Resolução n.<sup>o</sup>  
95/73 de 1.09.73.

Em 3/09/73

C. B. S.

A Contadoria, com o que solicita a Presidência  
em seu despacho de 03/09/73

Diretor Geral

Ar. Diretor Geral:  
Em atenção ao despacho supra  
de 1.09.73, informo que a verba 000-3.1.3.0-  
00-20.00 - Outros Serviços de Terceiros, do  
orçamento vigente, apresenta um saldo de  
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Em 03.09.73.

A. G. G. G.

A Presidência, com as informações prestadas  
pela Contadoria em 03/09/73

Diretor Geral





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arrecadação no ano de 1973  
H. Secretaria:

Vendo em vista a informação prestada pela Contadoria, autorizo seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a suplementação da verba 000-3.1.3.0-00-20.00- Outros Serviços Recorrentes, do orçamento da Câmara, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atendimento no corrente exercício das despesas criadas pela Resolução n.º 95/73 de 11/09/73.

Outrossim autorizo ainda sejam solicitadas a suplementação das verbas: 000-3.1.1.1-00-01.08- Remuneração Vereadores, na importância de Cr\$ 62.762,08 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos); 000-3.1.1.1-00-01.01- Reajustes na importância de Cr\$ 87.570,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta cruzeiros); 000-3.1.1.1-00-01.06. pat. Adicional p/ tempo de serviço na importância de Cr\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros); 000-3.1.1.1-00-02.04 Substituições na importância de Cr\$ 62.859,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros); 000-3.1.3.0-00-13.00 Locação de Bens Móveis e Imóveis Trib. Condomínio na importância de Cr\$ 9.342,00 (nove mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros); 000-4.1.4.0-00-01.00 - Material Bibliog. Discoteca e Filmotecas



na importância de Cr\$ 307,00 (trezentos e sete cruzeiros). 000-3.15.0-00-Despesas Exercícios Anteriores, na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), conforme levantamentos procedidos.

Em 03/09/73

C. B. G.

A Prefeitura

com o que determina a  
residência que fica despendido pelo.

Em 03/09/73

M. M. M.

Diretor Geral

Re. Diretor Geral:

Em cumprimento ao despacho  
superior, tomei as devidas providências,  
conforme cópia anexa.

Em 03-09-73.

M. Grandoli.

A Prefeitura

com a informação prestada  
pela Prefeitura.

Em 03/09/73

M. M. M.

Diretor Geral

H. Secretaria:

Para para encaminhar a  
Contabilidade, no sentido de proceder a  
requisição do numerário correspondente  
às atas de setembro de acordo com





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Receba ao de n.º 1065/73  
a Resolução n.º 95/73 de 1/09/73, no  
importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze  
mil cruzeiros).

Em 27/09/73

C. B. F.

A Cuidadania

para as devidas providências  
Em 27/09/73

M. M. M.

Ex. Diretor Geral:

Em atenção ao despacho suple  
de J. J., tomei as necessárias providen-  
cias, conforme ofício n.º 482, de 28-09-73,  
anexo for cópia.

Em 28-09-73.

A. Gianesoli.

A Presidência  
Cuidadania

com a informação prestada pela

Em 28/09/73  
M. M. M.

Secretaria:

Autarigo a confecção da  
folha suplementar de pagamento referente  
ao mês de setembro.

Em 03/10/73

C. B. F.

S

S



A Contadoria  
com a determinação da Presidência  
em seu despacho n.º 03/10/73.  
Muniz

Sr. Diretor Geral.  
De acordo com o despacho  
n.º do Sr. Presidente, tomei as devidas  
providências, fazendo confeccionar a  
folha suplementar de pagamento dos Srs.  
Senadores, conforme cópia anexa.  
Em 03-10-73.

A Presidência  
para os devidos fins  
Em 03/10/73  
Muniz  
Diretor Geral

A Secretaria:  
Estando o processo devidamente  
concluído arquivar-se  
Em 05/10/73  
C. L. F.

A S. H.  
ARQUIVE-SE  
Em 12/10/73  
Muniz  
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

415/73

Vitória, 3 de setembro de 1973.

ASSUNTO: Suplementação  
de Verbas.

Senhor Prefeito:

De acordo com entendimentos mantidos com Vossa Excelência sobre a insuficiência de algumas dotações orçamentárias para fazer face à despesa com pessoal e despesas outras, de natureza administrativa da Câmara e, considerando a necessidade da suplementação de verbas, gostaria de merecer a aquiescência de Vossa Excelência, no sentido de proporcionar a esta Casa os meios indispensáveis para tais compromissos, conforme demonstrativo que se segue:

|                      |                                                  |                  |
|----------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 000-3.1.1.1-00-01.08 | -Remuneração Vereadores                          |                  |
|                      | a- Parte Fixa .....                              | 26.000,00        |
|                      | b- Parte Variável ....                           | 36.762,08        |
| 000-3.1.1.1-00-01.01 | -Vencimentos .....                               | 87.570,00        |
| 000-3.1.1.1-00-01.06 | -Grat. Adicional p/ Tempo de Serviço .....       | 49.950,00        |
| 000-3.1.1.1-00-02.04 | -Substituições .....                             | 62.859,00        |
| 000-3.1.3.0-00-13.00 | -Locação de Bens Móveis e Imov. Trib. Condomínio | 9.342,00         |
| 000-3.1.3.0-00-20.00 | - <u>Outros Serv. Terceiros.</u>                 | <u>60.000,00</u> |
| 000-4.1.4.0-00-01.00 | -Mat. Bibliog. Discoteca e Filmotecas .....      | 307,00           |
| 000-3.1.5.0-00       | -Desp. Exerc. Anteriores.                        | <u>10.000,00</u> |
|                      | <u>T O T A L</u> ..... Cr\$                      | 342.790,08       |

Aproveito a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Claudionor Lopes Pereira  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Chrisogono Teixeira da Cruz  
Digníssimo Prefeito Municipal de Vitória

N E S T A:

NG/MDRB.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

482/73

Vitória, 28 de setembro de 1973.

Assunto: Requisição de  
Numerário.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que se digne autorizar seja entregue ao funcionário Agregado Sra. WOOD PANTOJA LINDENBERG COELHO, a importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), da verba 000-3.1.3.0-00-20.00-Outros Serviços de Terceiros, do orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, meus protestos de elevado apreço e distinto respeito.

Claudionor Lopes Pereira  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Chrisogono Teixeira da Cruz  
Digníssimo Prefeito Municipal de Vitória.

N E S T A:

NG/MDRB.



413/73

Vitória, 31 de agosto de 1 973.

Assunto: Publicação  
de Ato

Senhor Diretor Gerente:

A fim de ser publicada por êsse Orgão, encaminho a V.Sa. cópia da Resolução nº 951, de hoje datada, solicitando se ja encaminhada a esta Câmara, a devida fatura para pagamento.

Na oportunidade, apresento-lhe minhas

Atenciosas Saudações

Claudionor Lopes Pereira  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmº. Sr.  
José Maria Athayde Guimarães  
DD. Diretor Gerente da Imprensa Oficial  
Nesta Capital

Proc. 1 065/73

DAC.



R E S O L U Ç Ã O    Nº    951

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, DECRETA e a MESA promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Respeitados os limites fixados no artigo 13, nº VI, da Constituição Federal, no artigo 21 § 1º da Constituição do Estado do Espírito Santo e no Item V do artigo 30 da Lei Complementar nº 2 de 29/2/67, fica assegurado ao Vereador o atribuído ao Deputado Estadual pelo artigo 1º da Resolução nº 1 279 de 18 de julho de 1 973 da Mesa da Assembleia Legislativa, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º.- O disposto no artigo 2º da Resolução nº 1 279 de 18 de julho de 1 973 da Mesa da Assembleia Legislativa, é extensivo ao Vereador.

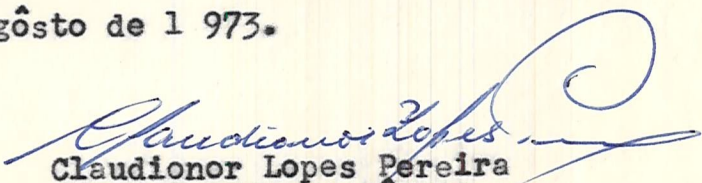
Art. 3º.- Todos os encargos e despesas de comunicação telefônica interurbana e de correspondência expedida, a partir de 01 de setembro de 1 973, correrão à conta dos senhores Vereadores.

Parágrafo Único - Todos os encargos e despesas resultantes deste artigo, cobrados na conta da Câmara Municipal, serão debitados mensalmente, no mês seguinte à cobrança, aos senhores Vereadores.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º.- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1 973.

Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de agosto de 1 973.

  
Claudionor Lopes Pereira  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Fls. 2

*Paulino Rodrigues da Rocha*  
Paulino Rodrigues da Rocha  
1º SECRETÁRIO

*Walter Miranda*  
Walter Miranda  
2º SECRETÁRIO

Proc. 1 065/73

DAU